



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

## **EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016** **PROCESSO Nº 985/2016**

Convidamos V.S<sup>a</sup> a apresentar cotação para o(s) item (s) do formulário padronizado de proposta anexo, a fim de participar da licitação **MODALIDADE CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8883 de 08/06/1994, e 9648 de 01/03/1998 (denominadas neste edital simplesmente de Legislação de Licitações), e as condições deste edital.

**Na Sala do Setor de Licitações, na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 - Centro, em São João de Iracema - SP.**

**Entrega dos Envelopes Documentação e Proposta: até às 14:00 horas do dia 05/05/2016**

**Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta: às 14:15 horas do dia 05/05/2016**

### **I – OBJETO**

Objetiva a presente licitação, a contratação de empresa, visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria em atendimento às orientações básicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; princípios constitucionais; Lei Federal n.º 4.320/64; Lei Orgânica Municipal; portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual e Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificado no **Anexo I do Edital**.

1.1. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

1.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **II – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O prazo para o início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição da “Ordem de Serviço”.

2.2. A vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o previsto no artigo 57 inciso II até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2016:

02.01.01 – Gabinete

04.1122.0003-2.002 – Manutenção do Gabinete e Dependências PM – Gabinete

3.3.90.39-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 006)

### **IV – DOS ESCLARECIMENTOS**



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

4.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos referente ao Edital de Convite em pauta, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 – Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, pessoalmente ou por telefone (17) 3875.6560.

4.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4.1.2. Caso o proponente não solicite esclarecimentos, pressupor-se-á que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

## V – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

5.1. Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos **até às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2016**, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço completo do proponente, os dizeres:

**(nome do licitante caso no envelope não estiver impressa a razão social)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 985/2016**

**CONVITE Nº 003/2016**

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**

**(nome do licitante caso no envelope não estiver impressa a razão social)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 985/2016**

**CONVITE Nº 003/2016**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

## VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope nº. 01, contendo a documentação, **será aberto às 14:15 horas**, do dia 05 de maio de 2016, pela Comissão Permanente de Licitações, quando será digitada Ata circunstanciada, da qual constará obrigatoriamente todo e qualquer recurso ou impugnação apresentada pelos concorrentes, o que se ocorrer, após a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, marcar-se-á hora e local para a abertura das propostas contidas no envelope nº. 02, respeitado o prazo de 02 (dois) dias úteis para as interposições de impugnações previsto no PARÁGRAFO 6º do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

6.2. Somente terão direito de usar da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamação, impugnação ou recurso e de assinar a Ata dos envelopes nºs. 01 e 02 os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

6.2.1. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo – Anexo II, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, devendo ser conferido amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos.

6.2.2. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao Processo Licitatório.

6.2.3. Na ausência de um ou mais representantes credenciados das licitantes, no ato de abertura dos envelopes n.ºs. 01 e 02, fará com que a Comissão Permanente de Licitações publique de suas decisões no Diário Oficial do Estado, sendo contados a partir da data da publicação, os prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo nos termos do Parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## VII – DAS ME'S E PEQUENAS EMPRESAS

**7.1. Em consonância com a Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Convite deverão observar os procedimentos a seguir propostos:**

7.1.1. Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Convite, e apresentada dentro **do Envelope n.º 1 DOCUMENTAÇÃO;**

**7.1.1.1. Além da declaração acima citada, deverá também apresentar, dentro do Envelope n.º 1 (Documentação), Declaração de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado ou outra equivalente na forma da Lei.**

7.1.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:**

7.2.1. Quando, o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, estiver presente na sessão de abertura dos envelopes proposta, o mesmo terá a oportunidade de apresentar nova proposta, a qual será consignada no julgamento pela Comissão Permanente de Licitações.

7.2.1.1. Quando, o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não estiver presente na sessão de abertura dos envelopes proposta, a mesma terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

7.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nesta cláusula, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item 7.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;**

**7.2.4. Na hipótese da não contratação de MEs ou EPPs prevista nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;**

**7.2.5. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

7.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação das documentações exigidas nos itens 8.1.6. a 8.1.9 desta licitação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para apresentação de tais documentos.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope Nº 1 "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, em única via encadernada, sem folhas soltas, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal, os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Cédula de Identidade, (em se tratando de Firma Individual);

8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, Ato Constitutivo e respectiva alteração, se houver, e em caso de Sociedade por Ações, acompanhada de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.4. Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011);

8.1.7. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando se é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo estabelecido no Anexo IV;

8.1.9. Os documentos relacionados nos subitens "8.1.1." a "8.1.3." não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentação se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Convite.

### 8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP, para as empresas que **NÃO** foram convidadas, mas manifestaram interesse na participação desse certame.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por publicação eletrônica em Órgão Oficial.



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

8.4. As certidões necessárias à habilitação que não mencionarem prazo de validade, só serão aceitos com data de emissão até 90 (noventa) dias imediatamente anterior a data limite de sua apresentação.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração conforme modelo especificado no ANEXO IV, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme caso) nos termos do art. 3º da referida Lei, especificando a intenção de exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 8.1.7. acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

## IX- DA PROPOSTA

9.1.1. Deverá ser apresentada em uma via, em impresso próprio, contendo o número do Convite, o CNPJ, endereço, razão social da empresa proponente, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, devendo conter:

9.1.1.1. Carta Proposta, contendo:

9.1.1.1.1. O valor global dos serviços ofertados, conforme estabelecido no Anexo I, expressos em moeda corrente nacional.

9.1.1.1.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do envelope nº. 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, devendo este prazo constar obrigatoriamente na proposta;

9.1.1.1.3. Condições de pagamento, conforme item 11;

9.2. Estarão ainda convencionados na referida proposta:

9.2.1. Que os preços apresentados são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

9.2.2. Que os preços apresentados englobam todos os custos diretos e indiretos relativos ao atendimento do objeto desta licitação incluindo, entre outros, todas as taxas, tributos e impostos, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, refeições, estadias etc.

9.2.3. Que a proposta apresentada atende rigorosamente as especificações do ANEXO I.

9.2.4. Que a apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições expressas neste Edital.

## X- DOS VALORES

10.1. O preço proposto deverá ser líquido, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem suportados pela licitante.

10.2. A não sustentação dos preços e das demais condições constantes de suas cotações acarretará aos licitantes as sanções previstas na legislação pertinente;

10.3. No caso de devolução da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por inexistência das mesmas o prazo para pagamento será contado da apresentação e da aceitação desta(s) pelo Gabinete do Prefeito.





# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

10.4. Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo o caso previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

## XI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal, considerando os preços estabelecidos na Proposta de Preços da licitante CONTRATADA.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais que regem o serviço.

11.3. O Contrato não poderá sofrer qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. Não serão aceitas Propostas com exigências de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

## XII- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento deste Edital será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá:

12.1.1. Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Na escolha da proposta pela Comissão Permanente de Licitações, prevalecerá os interesses e conveniências da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, considerando para tanto o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.3. Ocorrendo empate de preços, entre dois ou mais licitantes, haverá sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público;

12.4. Da sessão pública será digitada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

12.5. Decorrido o prazo recursal, caberá ao Sr. Prefeito Municipal a Homologação e Adjudicação do resultado desta licitação.

## XIII- DO CONTRATO

13.1. O licitante vencedor será convidado a firmar contrato com a Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Adjudicação do objeto deste Edital.



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

13.2. O não cumprimento do estabelecido no item anterior dá à Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP o direito de convidar os demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.3. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes e testemunhas.

## **XIV- DAS PENALIDADES**

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a licitante contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

14.1.1.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

14.1.1.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.1.1.1 e 14.1.1.2 será o do valor do contrato.

14.3. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP.

## **XV- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, com as conseqüências previstas na cláusula 12 desta licitação.

15.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **XVI – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade do licitante contratado, designando para tanto responsáveis, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos trabalhos.



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

---

16.2. A Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP terá acesso a todas as informações referentes à operação de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

16.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado nesse certame e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

16.2.2. A possibilidade de ordenar a imediata retirada do local dos empregados que possam dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado;

16.2.3. A Fiscalização poderá notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

16.3. A Contratada obriga-se a retirar do local dos trabalhos, imediatamente, após o recebimento correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, consultando os órgãos técnicos se julgado necessário, respeitando-se o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

17.2. Fica reservado a Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;

17.3. Fazem parte integrante desta licitação, os Anexos I, II, III, IV e a minuta do contrato.

## **XVIII – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta licitação.

São João de Iracema, 25 de abril de 2016.

---

**VALDIR CANDIDO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Dos Serviços:**

Contratação de empresa, visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria em atendimento às orientações básicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; princípios constitucionais; Lei Federal n.º 4.320/64; Lei Orgânica Municipal; portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual e Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue:

- Verificação do cumprimento da legislação pertinente à área de Finanças, especificamente cumprir a Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atender as consultas relacionadas à Execução Orçamentária;
- Verificação da eficiência dos sistemas de controle administrativos e contábeis;
- Análise de gastos com recursos da Educação;
- Análise de gastos com recursos da Saúde;
- Acompanhamento do cumprimento das metas do cronograma de desembolso, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atualizar a contratante quanto às Instruções dos Tribunais de Contas e alterações na legislação pertinente à área de Finanças;
- Prestar assistência ao setor de finanças nos preenchimentos das informações da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Prestar assistência ao setor de finanças nos preenchimentos das informações das prestações de contas do Ensino;
- Exame das documentações para instruir os processos de prestações de contas anuais das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Orientar o encarregado do controle interno em suas atividades;
- Acompanhamento no preenchimento das informações dos Sistemas SIOPE, SIOPS e SISTN.
- Orientar e/ou realizar os procedimentos de envio dos arquivos estruturados da área de finanças, sendo: Balancetes mensais, balancete de encerramento mês 13 e 14, anexos de balanços, mapa de precatórios, conciliações bancárias, em atendimento aos requisitos do AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao período vigente do contrato.

### **Do Atendimento Técnico:**

- A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma presencial e a distância. Sendo que: Para a execução do serviço presencial a vencedora deverá realizar 02 (duas) visitas mensais in-loco sem a incidência de custos adicionais inerentes a essas visitas e, para a prestação do serviço a distância, a vencedora deverá disponibilizar consultores especializados para o atendimento técnico via telefone, e-mail.



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

(Caso o licitante já possua próprio modelo de credenciamento, o mesmo será aceito pela Comissão Permanente de Licitações)

### CRENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (nome do diretor ou responsável), (qualificação), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do RG.n° \_\_\_\_\_ e do CPF. N° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para participar do Convite n.º003/2016 e Processo n° 985/2016, promovida pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, com amplos poderes e decisão ao(s) credenciado(s), inclusive de receber intimações e, eventualmente, desistir da interposição de recursos, bem como decidir e assinar quaisquer assuntos e documentos referentes a mesma.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

 **Firma reconhecida quando procurador**



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

## ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate nesse procedimento licitatório Convite Nº 003/2016 e Processo nº 985/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

## ANEXO IV - MODELO CARTA PROPOSTA

(Este modelo serve como parâmetro na elaboração da proposta. Caso o licitante já possui seu próprio modelo, o mesmo será considerado pela Comissão Permanente de Licitações desde que contenha todas as solicitações do item 9 PROPOSTA).

À

Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP

CONVITE N.º 003/2016

PROCESSO N.º 985/2016

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
<p>Contratação de empresa, visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria em atendimento às orientações básicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; princípios constitucionais; Lei Federal n.º 4.320/64; Lei Orgânica Municipal; portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual e Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação do cumprimento da legislação pertinente à área de Finanças, especificamente cumprir a Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal;</li><li>• Atender as consultas relacionadas à Execução Orçamentária;</li><li>• Verificação da eficiência dos sistemas de controle administrativos e contábeis;</li><li>• Análise de gastos com recursos da Educação;</li><li>• Análise de gastos com recursos da Saúde;</li><li>• Acompanhamento do cumprimento das metas do cronograma de desembolso, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;</li><li>• Atualizar a contratante quanto às Instruções dos Tribunais de Contas e alterações na legislação pertinente à área de Finanças;</li><li>• Prestar assistência ao setor de finanças nos preenchimentos das informações da Lei de Responsabilidade Fiscal;</li><li>• Prestar assistência ao setor de finanças nos preenchimentos das informações das prestações de contas do Ensino;</li><li>• Exame das documentações para instruir os processos de prestações de contas</li></ul>	



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

<p>anuais das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar o encarregado do controle interno em suas atividades;</li><li>• Acompanhamento no preenchimento das informações dos Sistemas SIOPE, SIOPS e SISTN.</li><li>• Orientar e/ou realizar os procedimentos de envio dos arquivos estruturados da área de finanças, sendo: Balancetes mensais, balancete de encerramento mês 13 e 14, anexos de balanços, mapa de precatórios, conciliações bancárias, em atendimento aos requisitos do AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao período vigente do contrato.</li></ul> <p><b><u>Do Atendimento Técnico:</u></b></p> <p>A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma presencial e a distância. Sendo que: Para a execução do serviço presencial a vencedora deverá realizar 02 (duas) visitas mensais in-loco sem a incidência de custos adicionais inerentes a essas visitas e, para a prestação do serviço a distância, a vencedora deverá disponibilizar consultores especializados para o atendimento técnico via telefone, e-mail.</p> <p><b>VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES</b></p>	
---	--

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

**LOCAL/DATA**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal/Assinatura**

**RG n°**

**CPF n°**

**NESTE CAMPO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA CLÁUSULA 9 DO EDITAL.**



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° /2016, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES BÁSICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS; LEI FEDERAL N.º 4.320/64; LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; PORTARIAS EDITADAS PELOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL E LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NORMAS EDITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO O QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP E A EMPRESA ....., OBJETO DO CONVITE N° 003/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 985/2016**

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem o Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, com sede à ..... n.º ....., São João de Iracema, Estado de São Paulo, CNPJ n.º ....., neste ato representado pelo seu Prefeito ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado ....., situada na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP. ...., em ...../SP, inscrita no CNPJ n.º ...../.....-....., neste ato representado por seu .....o Sr. ...., ....., ....., RG n.º .....-SSP/SP e CPF/MF n.º .....-..., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., em ...../SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos do Convite n.º. 003/2016, Processo n.º 985/2016 e da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa à Contratação de empresa, visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria em atendimento às orientações básicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; princípios constitucionais; Lei Federal n.º 4.320/64; Lei Orgânica Municipal; portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual e Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificado no **Anexo I do Edital**.

1.2 - Fazem parte indissolúvel deste contrato o Edital e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:**

2.1 - O presente Contrato tem o valor de R\$ ..... (.....), totalizando R\$ .....(.....), valor esse obtido pela aplicação dos preços oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta.

2.2 - Os preços serão mantidos fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.





# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

2.3 - O preço mencionado em 2.1 engloba, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados com a integral execução do objeto deste contrato.

2.4 - Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal, considerando os preços estabelecidos na Proposta de Preços da licitante CONTRATADA.

2.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal e apresentação do respectivo boleto, observadas as cláusulas contratuais que regem o serviço.

2.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.1 - O presente contrato terá **vigência de até 12 (doze) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo o respectivo prazo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no Artigo 57 Inciso II.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS:**

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 - Esse contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2016:

02.01.01 – Gabinete

04.1122.0003-2.002 – Manutenção do Gabinete e Dependências PM – Gabinete

3.3.90.39-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 006)

## **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

6.2 - Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **SUBCONTRATADA**, sendo este vínculo mantido somente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas deste contrato poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 81, 86 a 88, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

9.2 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada global.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencedora, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

9.4 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

(nome do município),

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

---

## RECIBO

**RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA UMA VIA DO EDITAL DO CONVITE Nº 003/2016 E PROCESSO Nº 985/2016, BEM COMO MINUTA DO TERMO DE CONTRATO E FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA.**

RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

**São João de Iracema/SP, ..... DE ..... DE 2016.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA SOB CARIMBO (CNPJ)

REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE: